

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2007**

**(Do Sr. Iran Barbosa)**

Solicita ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Exmo. Sr. Sérgio Machado Resende, informações sobre os critérios de escolha dos membros da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

Senhor presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma do art. 24, Inciso V, e art. 115, I, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Sérgio Machado Rezende, Ministro da Ciência e Tecnologia, considerando que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio é órgão integrante de seu Ministério, nos termos do *caput* do art. 10 da Lei nº 11.105/2005, as seguintes informações:

1. Quais os critérios para a escolha dos especialistas de que trata o inciso I do *caput* do art. 11 da Lei nº 11.105/2005?
2. Entre os critérios, será analisado se os especialistas têm destacada atividade profissional nas áreas para as quais serão indicados (saúde humana, animal, vegetal e meio ambiente)?
3. Além da SBPC e da ABC, quais são as sociedades científicas convidadas para compor a Comissão que elaborará a lista tríplice de que fala o § 1º do art. 11 da Lei nº 11.105/2005 c/c Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 5.591/2005?
4. Qual o procedimento definido por referida Comissão para definição da lista tríplice? Como se dá a publicidade desse procedimento?

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio exerce função pública da mais alta relevância. A ela compete prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e seus derivados, bem como no



4C78D64055

estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Apesar da relevância da função, existem sérias e graves denúncias de que entre os conselheiros da CTNBio existem técnicos em biotecnologia que recebem recursos das empresas requerentes, o que evidencia a existência de conflitos de interesses. Uma dessas denúncias foi feita pela cientista Magda Zanoni, titular da CTNBio, em audiência pública por mim presidida, realizada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta Câmara dos Deputados, no dia 11 de dezembro de 2007.

Por outro lado, Senhor Presidente, é grande a diatribe envolvendo a avaliação do trabalho da CTNBio. Diversas entidades da sociedade civil, órgãos de fiscalização e controle dos OGMs (IBAMA e ANVISA), Ministério Público Federal e o Poder Judiciário têm questionado as liberações comerciais aprovadas recentemente pela Comissão. São grandes as suspeitas de que essas liberações foram aprovadas sem que fossem analisados com profundidade os riscos à saúde humana, animal e ao meio ambiente causados pelos OGMs.

Assim, considerando que o mandato de diversos membros da CTNBio expirará nesse final de ano; considerando, também, que compete ao Ministério de Ciência e Tecnologia indicar os novos integrantes, particularmente os referidos no inciso I do *caput* do art. 12 da Lei nº 11.105/2005; considerando, por fim, que nosso intuito é contribuir para que o Governo Federal corrija eventuais desvios na condução do trabalho de alguns integrantes da Comissão, o presente Requerimento tem por objetivo colher informações sobre o processo de escolha dos representantes. Pelo que, peço o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

**Dep. Federal Iran Barbosa  
PT/SE**



4C78D64055